



TRT da 15ª Região
CORREGEDORIA REGIONAL
2 0 2 2 • 2 0 2 4



0000586-39.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região
CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL
CORRIGIDO: TRT15 - Ubatuba - 01a Vara

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA
VARA DO TRABALHO DE UBATUBA - 0139
[751 A 1.000 PROCESSOS]**

Em 6 de dezembro de 2023, Sua Excelência o Desembargador MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO, Vice-Corregedor Regional, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 25/2023, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de caderno judiciário de 19/10/2023, página 868. Presente o Juiz Titular LUIS FERNANDO LUPATO.

Com base nas informações prestadas pela Unidade e nos dados apurados por meio dos sistemas processuais, constatou-se, no último período correcional, o que segue apontado no corpo desta ata.

Jurisdição: UBATUBA

Lei de Criação nº: 10.770/03

Data de Instalação: 8/9/2005

Data da Última Correição: 5/9/2022

1. AUTOINSPEÇÃO 3

2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS 3

2.1. FASE DE CONHECIMENTO 4

2.1.1. PRÉ-PAUTA 4

2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 4

2.1.2. INSTRUTÓRIA 11

2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 11

2.1.3. PÓS-SENTENÇA 16

2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 16

2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO 18

2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO 18

2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 18

2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS 20



2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)	20
2.3. FASE DE EXECUÇÃO	22
2.3.1. FASE INICIAL	22
2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)	22
2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA	25
2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)	25
2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS	29
2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)	29
3. ARRECADAÇÃO	32
4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)	32
5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS	33
6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS	33
6.1. QUADRO DE SERVIDORES	33
6.2. TRABALHO PRESENCIAL E TELEPRESENCIAL	34
6.3. ESTÁGIO	35
6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023	36
6.4.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET	36
6.5. PRODUTIVIDADE	37
6.6. RELATÓRIO DE AUTOINSPEÇÃO - MODELO	44
7. ENCAMINHAMENTOS	44
7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS	44
7.2. ATENDIMENTO	45
7.3. FERRAMENTAS	46
7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL	47
7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO	48
8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO	49
9. ATENDIMENTO	49
10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO	50
11. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES	50
12. ENCERRAMENTO	50

1. AUTOINSPEÇÃO

A Autoinspeção Ordinária Anual foi implementada neste Regional a partir de 2020, em cumprimento às Diretrizes Estratégicas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça, e incorporada definitivamente ao fluxo das Correições Ordinárias desde então.

Com este procedimento, mais um mecanismo foi disponibilizado ao Magistrado da Vara, corregedor natural da sua Unidade, para diagnosticar e corrigir eventuais inconsistências nas tramitações processuais, além de permitir a verificação de seu alinhamento com as orientações e provimentos regionais e nacionais, de modo a atingir celeridade e efetividade do provimento jurisdicional.

Na presente Unidade, a autoinspeção ordinária anual foi realizada no período de 06 a 17/3/2023. Quanto à autoinspeção propriamente dita, a Unidade informou o cumprimento de todas as disposições da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho - CPCGJT, até então em vigor, bem como o cumprimento de todos os normativos deste Regional. Os eventuais pontos de inobservância informados pela Unidade foram apontados e analisados nos tópicos abaixo.



2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 9/2022 a 9/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa no sistema PJe ocorreu no período de de 6 a 21/11/2023.

2.1. FASE DE CONHECIMENTO

2.1.1. PRÉ-PAUTA

2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PAUTA DE AUDIÊNCIAS - SISTEMA PJe

AUDIÊNCIAS REALIZADAS [10/2022 a 09/2023]:

Com relação ao período correicional anterior (08/2021 a 07/2022), apurou-se 718 audiências INICIAIS e 421 de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 59,8 audiências INICIAIS e 35,1 de INSTRUÇÃO.

Houve, assim, aumento nas quantidades do período correicional presente em comparação com o anterior, como consta do relatório correicional atual, item 10.2, quando se apurou 893 audiências INICIAIS e 521 de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 74,4 audiências INICIAIS e 43,4 de INSTRUÇÃO.

Em ambos os períodos não foram realizadas audiências UNAs.

AUDIÊNCIAS CANCELADAS (ADIAMENTO DE PAUTA):

Conforme dados extraídos do relatório do Sistema de Apoio Operacional ao PJe - SAOPJe "Audiências 1º Grau" referente ao período de 13/11/2022 a 13/11/2023, com o parâmetro "canceladas", constaram 999 audiências. Ressalte-se que estão incluídos neste percentual todos os processos em que inseridos os movimentos "audiência cancelada", independentemente do motivo. Ademais, estão compreendidas em tal relatório eventuais audiências retiradas de pauta em virtude de notificações devolvidas ou a requerimento das partes, por exemplo, bem como aquelas redesignadas para data futura ou que porventura tenham sido antecipadas.

COMPOSIÇÃO DA PAUTA

Em consulta realizada ao sistema PJe no dia 16/11/2023, por amostragem, na semana de 21 a 24/11/2023, apesar do feriado, a pauta a ser realizada na Unidade está composta por:

"Sala 1 - Principal"

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS (número de processos)	QUANTIDADE SEMANAL AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS (número de processos)
INICIAL (ORD/SUM)	55	-
UNA (ORD/SUM)	-	-
I N S T R U Ç Õ E S (ORD/SUM)	5	-
CONCILIAÇÃO CON C O N C I L I A Ç Ã O LIQ/EXE	1	-
T O T A L D E AUDIÊNCIAS	61	-

Logo, nessa amostra, o total apurado é de 61 audiências na semana, independentemente da



modalidade, sendo, de ambos os ritos, 55 Iniciais, cinco Instruções e uma conciliação na fase de conhecimento, a serem realizadas por um magistrado. Nesta semana, na “Sala 1 - Principal”, foram identificadas pautas designadas para terça, quarta e quinta-feira.

Assim, infere-se que em referida semana o Juiz Titular realizará audiências na sede do Juízo pelo menos em três dias da semana. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Já a consulta realizada ao sistema PJe no dia 21/11/2023, por amostragem, na semana de 27/11/2023 a 1º/12/2023, a pauta a ser realizada na Unidade está composta por:

“Sala 1 - Principal”

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS (número de processos)	QUANTIDADE SEMANAL AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS (número de processos)
INICIAL (ORD/SUM)	16	0
UNA (ORD/SUM)	-	-
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	29	-
CONCILIAÇÃO CON C O N C I L I A Ç Ã O LIQ/EXE	3	-
T O T A L D E AUDIÊNCIAS	48	-

Logo, nessa amostra, o total apurado é de 48 audiências na semana, independentemente da modalidade, sendo, de ambos os ritos, 16 Iniciais, 29 Instruções e três conciliações na fase de conhecimento, a serem realizadas por um magistrado. Nesta semana, na “Sala 1 - Principal”, foram identificadas pautas designadas para segunda, terça, quarta, quinta e sexta-feira.

Assim, infere-se que em referida semana o Juiz Titular realizará audiências na sede do Juízo em cinco dias da semana. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Por força do parágrafo 1º do artigo 10º do Provimento GP-CR nº 1/2023, alterado pelo Provimento GP-CR nº 4/2023, que trata da obrigatoriedade de informar a escala de comparecimento presencial nas unidades judiciárias de 1º grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, conforme consulta realizada no dia 16/11/2023, o juiz Titular no aplicativo Agenda do Google Workspace a programação de comparecimento em três a quatro dias por semana nos meses de outubro e novembro.

Oportuno registrar que o magistrado encontrava-se em licença para tratamento de saúde no período de 10 a 24/11/2023 e usufruirá de compensação nos períodos de 11 a 15/12/2023 e de 18 a 19/12/2023.

Foram informados no relatório de autoinspeção os seguintes critérios para inclusão de processos em pauta telepresencial, à época: “a pedido”, sendo que são incluídas em pauta telepresencial apenas as audiências de tentativa de conciliação.

Em contato com a Unidade foi esclarecido que o Juiz Titular “*prefere as audiências presenciais, salvo raras exceções que justifiquem as audiências telepresenciais, embasadas por motivos plausíveis*”.

Registre-se que, nas audiências telepresenciais realizadas nas hipóteses elencadas no artigo 3º do mesmo Provimento, o magistrado condutor do processo deverá, obrigatoriamente, presidir o ato a partir da Unidade jurisdicional em que atua, à exceção daquelas referidas nos incisos do § 1º (artigo 4º).

DATAS E PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS

No cenário atual, no que concerne às datas e prazos para realização de audiências, em consulta realizada ao sistema PJe no dia 16/11/2023, comparativamente aos dados apurados em



autoinspeção em 06/03/2023, constatou-se:
"Sala 1 - Principal"

TIPO	INFORMAÇÃO DA AUTOINSPEÇÃO (número de dias corridos)	PRAZO ATÉ A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA - PESQUISA ATUAL (número de dias corridos)	DESIGNAÇÃO COM REGULARIDADE ATÉ - PESQUISA ATUAL (Data mais distante)
INICIAIS/Sum	33	68	23/1/2024
INICIAIS/Ord	27	18	4/12/2023
UNAS/Sum	-	-	-
UNAS/Ord	-	-	-
INSTRUÇÕES/Sum	67	111	6/3/2024
INSTRUÇÕES/Ord	67	123	18/3/2024
CONCILIAÇÃO	17	11	27/11/2023

Na pesquisa atual, com relação aos prazos das audiências mais distantes, houve maior celeridade naquelas do rito sumaríssimo em relação ao rito ordinário, com exceção das audiências de Instrução.

OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 847 DA CLT

No âmbito deste E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, determinou-se a todos os magistrados de primeiro grau que não mais estipulem prazo para juntada de contestação sem realização de audiência, deixando assim de aplicar o permissivo contido no artigo 335 do CPC, para assegurar, outrossim, a observância estrita do iter estipulado pelo artigo 847 da CLT. Os juízes de primeiro grau foram cientificados acerca da aludida determinação em 29/11/2022.

Registre-se que tal impedimento não abarca os processos em que for parte a União, o Estado, os Municípios, as autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo poder público, conforme Recomendação GP-CR nº 1/2014 deste Regional e da Recomendação nº 1/GCGJT, de 7 de junho de 2019.

Por amostragem, a consulta ao sistema PJe da Unidade não localizou, após 29/11/2022, processos que estipularam prazo para juntada de contestação sem realização de audiência com base no artigo 335 do CPC. De modo diverso, no 0011006-30.2023.5.15.0139, distribuído em 29/9/2023, e no processo 0010989-91.2023.5.15.0139, distribuído em 25/9/2023, houve designação de audiências iniciais.

OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA

Na tarefa "Triagem Inicial", em 13/11/2023, havia 31 processos novos na fase de conhecimento, sendo o mais antigo de 30/10/2023. Desse total, todos estão pendentes de designação de audiência, haja vista que a Unidade não faz inclusão de processos na pauta de forma automática.

No aspecto, a Unidade deverá se atentar para o novo Ofício Circular CR nº 2/2023, que destacou a necessidade de priorização da inclusão dos processos em pauta de audiências.

Oportuno registrar que a correção anterior apurou 48 processos na tarefa "Triagem Inicial" e todos estavam pendentes de designação de audiência.

Com relação à Resolução CSJT nº 313/2021 e a Ordem de Serviço nº 1/2022 deste Regional, no processo 0010805-38.2023.5.15.0139, que não é caso de segredo de justiça, sigilo ou proteção pessoal de dados, a Unidade realizou a audiência em plataforma de videoconferência, em 09/10/2023. Houve a indicação do *link* de acesso da gravação audiovisual dos depoimentos em certidão. Constou da ata de audiência a indexação da gravação audiovisual, que consiste na indicação dos temas, com base no tempo de duração da gravação audiovisual, do espaço temporal no qual cada tema ou tema complementar é abordado, em relação a cada um dos depoimentos colhidos.



Em atenção ao artigo 78, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, verificou-se nos processos 0010805-38.2023.5.15.0139, 0010680-70.2023.5.15.0139 e 0010716-15.2023.5.15.0139, localizados por amostragem, a indicação da forma de participação do magistrado, das partes, das testemunhas e dos advogados nas atas de audiências realizadas em 09/10/2023, 02/10/2023 e 07/11/2023, respectivamente.

Necessário destacar que, para a finalidade institucional desta Corregedoria, em especial para acompanhamento do que está determinado no PCA CNJ 0002260-11.2022.2.00.0000, deve sempre constar do registro, à toda clareza, se o(a) Magistrado(a) participa do ato na Unidade Judiciária ou fora dela.

REGULARIZAÇÃO DOS DADOS DAS PARTES NO SISTEMA PJe - COMITÊ GESTOR REGIONAL DO e-GESTÃO

Registre-se que o Comitê Gestor Regional do e-Gestão autouou pedido de providências face a esta Corregedoria Regional, solicitando encaminhamento para ciências às Unidades Judiciárias de Primeira Instância de procedimentos necessários para regularização dos dados das partes no sistema PJe. Como parâmetros de avaliação do cadastro das partes nos processos, o Conselho Nacional de Justiça adota:

- Todos os processos deverão conter partes cadastradas no Pólo ativo e no Pólo Passivo;
- Nome - obrigatório para todas as partes;
- Data de Nascimento - obrigatório para parte de pessoa física (pólos ativo e passivo);
- Sexo - obrigatório para parte de pessoa física (pólos ativo e passivo);
- Documento CPF ou CNPJ - obrigatório para todas as partes (pólos ativo e passivo).

Em consulta por amostragem no sistema PJe da Unidade, em 13/11/2023, no processo 0010312-61.2023.5.15.0139, foi constatada a ausência no cadastro do CNPJ da 1ª reclamada, o CPF do 3º e 4º reclamados, bem como data de nascimento e sexo da parte Reclamante e, no processo 0010663-34.2023.5.15.0139, a ausência no cadastro do CNPJ da reclamada, bem como data de nascimento e sexo da parte Reclamante.

Oportuno registrar que a correição anterior apurou 40 processos da fase de conhecimento, com o *chip* "Parte sem CPF/CNPJ", aguardando apreciação e, em autoinspeção a Unidade informou que apenas sete processos com referido *chip* não foram saneados "por falta de informação para regular pesquisa".

Outrossim, ressalte-se a Recomendação GP-VPJ-CR nº 2/2023 pela qual as Secretarias das Varas do Trabalho devem observar a regularidade dos registros de autuação processual.

Saliente-se que o saneamento das informações processuais relativas às partes deve ter caráter periódico e permanente.

Quanto ao mais, frise-se o artigo 2º da Recomendação GP-VPJ-CR nº 2/2023, segundo o qual as Secretarias das Varas do Trabalho devem observar as disposições previstas no Provimento GP-VPJ-CR nº 5/2012, em especial o que dispõem seus artigos 25 e 26 quanto à digitalização e juntada das peças e documentos constantes dos autos originários no processo eletrônico, não bastando a certificação que as referidas peças encontram-se disponíveis no andamento do processo no site oficial deste Regional. As Unidades devem atentar especialmente para as seguintes peças e documentos, dentre outros: ata(s) de audiência(s); sentença; embargos de declaração (se houver); sentença(s) de embargos de declaração (se houver); recurso(s) ordinário e seu preparo (se houver); acórdão; acórdão(s) de embargos de declaração (se houver); recurso(s) de revista e seu preparo (se houver); decisão de admissibilidade do(s) recurso(s) de revista (se houver); decisão de embargos de declaração da decisão de admissibilidade (se houver); agravo(s) de instrumento em recurso de revista (se houver); recurso(s) adesivo (se houver); acórdão(s) do C. TST (se houver) e procurações e substabelecimentos.

2.1.2. INSTRUTÓRIA

2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)



TRAMITAÇÃO PREFERENCIAL

De acordo com as providências a serem tomadas diante da atualização da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 26 de setembro de 2023, a Unidade deverá atentar-se para o artigo 60 - Tramitação Preferencial, que incluiu os seguintes itens destacados:

I.pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, ou portadoras de doença grave, **assegurada prioridade especial àquelas maiores de 80 (oitenta) anos;**

II.empresas em recuperação judicial ou com decretação de falência;

III.sujeitos ao rito sumaríssimo;

IV.acidentes de trabalho;

V.aprendizagem profissional, trabalho escravo e trabalho infantil;

VI.pagamento de salário;

VII.violência no trabalho;

VIII.assédio moral ou sexual;

IX.preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade, gênero e quaisquer outras formas de discriminação.

CONTROLE DE PROVA TÉCNICA PELO SISTEMA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA

Em consulta ao painel do sistema PJe, por amostragem, nos processos 0010773-33.2023.5.15.0139 e 0010841-80.2023.5.15.0139, nota-se que a ata em que foi determinada a realização da prova técnica na fase de conhecimento, não designou a data da perícia no próprio ato, mas definiu uma data limite para entrega do laudo pericial. Ficou a cargo do perito o agendamento da diligência, devendo ele informar a data e horário nos autos.

Nos processos consultados, o prazo concedido para a entrega do laudo pericial foi de 30 dias após a realização da audiência, devendo ele ser anexado diretamente pelo perito no sistema PJe. Observou-se, ainda, nos processos consultados, que foram delimitados em ata todos os prazos subsequentes para partes e perito, de maneira que o processo seja impulsionado, independentemente de novas intimações ou conclusões, até a audiência de instrução.

Nos processos 0010773-33.2023.5.15.0139 e 0010841-80.2023.5.15.0139, constatou-se a inobservância à Recomendação CR nº 7/2017, pois não indicou nos processos acima o local exato a ser realizada a diligência e o objeto a ser periciado.

Esta Corregedoria Regional ressalta a importância da indicação exata do local da diligência, especialmente em grandes empresas com filiais e setores diversos, registrando desde logo o endereço, inclusive quanto o local de realização de perícia médica.

Ademais, conforme o Comunicado CR nº 10/2023, com o propósito de otimizar o procedimento da colheita da prova técnica, a Corregedoria Regional orienta a ampla utilização do procedimento de "controle de perícias", valendo-se das funcionalidades da aba "Perícias" no sistema PJe - a iniciar pelas intimações. Ainda, orienta que, prioritariamente, a Vara do Trabalho tenha acesso à agenda do perito para fixar a data da perícia no próprio ato de sua designação e fixe as datas e prazos subsequentes para entrega de laudo, de manifestação das partes e dos esclarecimentos periciais - independentemente de novas intimações. Na falta do acesso à agenda, a comunicação da data da perícia pelo perito, dar-se-á no próprio processo no sistema PJe. Além disso, destaca-se a necessidade de que todos os documentos pertinentes à prova sejam anexados diretamente no sistema PJe, não devendo haver comunicação e envio de peças processuais, como laudo, impugnações e pedidos de esclarecimentos, fora dos autos. Ressalte-se que todas as comunicações necessárias entre as partes e o perito devem ser praticadas pela Vara do Trabalho. Assim, as partes devem peticionar nos autos, requerendo ao juízo a comunicação de quaisquer informações ou solicitações ao perito, que também deve peticionar nos autos eletrônicos para solicitar ou responder às comunicações das partes.

Ressalta-se, por fim, que o fluxo dos procedimentos relacionados à perícia encontra-se minuciosamente descrito na ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos



em Primeira Instância – WIKI-VT, que deverá ser utilizada como fonte de consulta pela Unidade para a tramitação dos processos, a fim de uniformizar o processo de trabalho e dirimir eventuais dúvidas, além de evitar a geração de inconsistências relacionadas aos dados estatísticos.

QUANTIDADE DE PROCESSOS COM PERÍCIAS EM ANDAMENTO

Já na pesquisa realizada na aba “Perícias” do sistema PJe, em 14/11/2023, constaram 127 perícias em andamento - considerando-se todas as fases processuais - estando 121 com prazos vencidos - a mais antiga com prazo de entrega vencido desde 13/8/2021. No tocante à fase de conhecimento, o prazo mais antigo é da perícia engenharia do processo 0010219-69.2021.5.15.0139, com prazo de entrega do laudo pericial vencido desde 19/08/2021.

Entretanto, notam-se inconsistências, haja vista que há processos em que a prova pericial já foi concluída, como o 0010310-28.2022.5.15.0139 - e mesmo processos já arquivados, como o 0010219-69.2021.5.15.0139 - que permanecem na referida aba “Perícias”. Nesses casos, faz-se necessário finalizar a perícia para regularizar tais inconsistências.

Ressalte-se, portanto, a importância do procedimento de finalização da perícia pela Unidade após a conclusão da prova técnica - com a entrega do laudo e de eventuais esclarecimentos periciais - para a adequada gestão dos processos da aba “Perícias”, evitando-se inconsistências.

Ainda sobre controle de perícia, em contato com a Unidade, informaram adotar os seguintes procedimentos acerca de controle de prazos para a entrega do laudo e da cobrança de laudos atrasados a fim de evitar prejuízo à pauta de audiências:

“A cobrança é feita diretamente pelo Secretário de Audiências, via Whatsapp, e, para não perder a data da audiência designada, é exarado um despacho readequando os prazos para as partes se manifestarem, deduzindo do prazo inicial do perito, se a audiência estiver muito próxima. De tudo isso, é dada ciência também ao perito, via sistema e Whatsapp. Exemplo, os processos da pauta do dia 29/11/2023”.

Não foram encontrados processos em que houve recente inobservância do prazo de entrega do laudo pericial.

Quanto ao mais, é necessário que a Unidade exerça regular monitoramento dos processos que estão com perícias em andamento, em especial quanto aos prazos para entrega dos laudos e atos subsequentes.

A Unidade deve observar, ainda, o critério equitativo na nomeação dos peritos com a mesma especialidade, conforme disposto no artigo 14 da Resolução CSJT nº 247, de 25 de outubro de 2019, bem como o cadastro no Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária - AJ/JT, implantado pela Portaria CR nº 3/2020 no âmbito do TRT da 15ª Região.

Recomenda-se, por fim, a consulta do “Manual do perito - Perfil: servidor” do sistema PJe para que sejam dirimidas eventuais dúvidas acerca do gerenciamento completo do ciclo de uma perícia no sistema (https://pje.csjt.jus.br/manual/index.php/Manual_do_perito_-_Perfil:servidor).

INCLUSÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE INSTRUÇÃO NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS

Esta Corregedoria Regional orienta que as audiências não fiquem adiadas sem data, devendo todas serem incluídas na pauta, independentemente da finalização da prova técnica.

Nos processos 0010774-18.2023.5.15.0139 e 0010665-04.2023.5.15.0139, a Unidade designou audiência de Instrução no mesmo ato em que determinou a prova pericial, em observância à Portaria CR nº 4/2017.

CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

O relatório “Audiências Realizadas e sem Conclusão” do sistema SAOPJe, extraído em 14/11/2023, com parâmetro de um dia, aponta 159 processos, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento, devem ser levados à conclusão do magistrado.

Ademais, no relatório “Processos Convertidos em Diligência”, gerado pelo mesmo sistema, constaram 30 processos conclusos para julgamento que foram convertidos em diligência entre 14/11/2022 e 14/11/2023.

SENTENÇAS LÍQUIDAS

De acordo com o Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, foi proferida uma sentença líquida no período entre 1º/09/2022 e 30/09/2023.



PROCESSOS SOBRESTADOS E TEMAS DE REPERCUSSÃO GERAL

Em consulta ao relatório "Processos sobrestados no 1º Grau" do Sistema de Apoio ao Usuário do PJe - SAOPJe, realizada em 14/11/2023, foram localizados 745 processos - considerando todas as fases processuais - e cinco na fase de conhecimento. Definindo-se no parâmetro "Tipo de Sobrestamento" a opção "265 - Suspensão o processo por recurso extraordinário com repercussão geral", não foram localizados processos aguardando sobrestamento em virtude de Recurso Extraordinário com repercussão geral na fase de conhecimento.

No mais, registra-se que o Supremo Tribunal Federal publicou a ata de julgamento do ARE 1.121.633 (tema 1.046 - Validade de norma coletiva de trabalho que limita ou restringe direito trabalhista não assegurado constitucionalmente) em 14/6/2022, importando no encerramento da condição de suspensão dos feitos com essa matéria, aos quais deve se dar o regular prosseguimento.

2.1.3. PÓS-SENTENÇA

2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO

Quanto aos pendentes de finalização do quadro 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional (pág. dez), há 270 processos aguardando a primeira audiência e 177 aguardando o encerramento da Instrução, 18 aguardando prolação de sentença, 158 aguardando cumprimento de acordo e 475 solucionados pendentes de finalização na fase, totalizando 1.098 processos pendentes (dados apurados até 09/2023), o que representa uma pequena diminuição em relação ao período correicional anterior, quando foram apurados 1.140 processos pendentes (dados de 09/2021 a 07/2022). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Quanto ao acervo de processos aguardando cumprimento de acordo, a Unidade deverá atentar-se para o disposto no Comunicado CR nº 02/2023, que estabelece os procedimentos para processos com acordo homologado, inclusive os pendentes de cumprimento com data futura, em consonância com a recém publicada Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Vale ressaltar, por fim, que a evolução dos indicadores do conhecimento ocorre com a baixa dos processos com o registro adequado dos movimentos processuais, quais sejam: remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; remetidos para as instâncias superiores; arquivados definitivamente; em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução.

PROCESSOS SOLUCIONADOS

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito (conciliações e exceto conciliações), a Unidade tem a média mensal total de 80,2 processos solucionados, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem a média mensal total de 76,6 e o E. Tribunal, em geral, soluciona a média mensal total de 122,2 processos com exame de mérito. Os resultados apurados compreendem o período entre 10/2022 e 09/2023.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados nos 12 meses de 10/2022 a 09/2023, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade apurada foi de 60% (proporção entre acordos homologados e processos solucionados, excluídas as desistências e arquivamentos).

TAREFAS INTERMEDIÁRIAS / RETORNO DO 2º GRAU

A pesquisa realizada no painel do PJe da Unidade, em 14/11/2023, localizou 74 processos na tarefa "Recebimento de instância superior" na fase de conhecimento, sendo o mais antigo de 26/06/2023 - processo 0011102-55.2017.5.15.0139 .



JUÍZO 100% DIGITAL

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe, por meio do *chip* "Juízo 100% Digital", em 14/11/2023, foram encontrados 94 processos tramitando nas fases de conhecimento, liquidação e execução sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciárias, de primeiro e de segundo grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Em autoinspeção, a Unidade informou que cumpre a Portaria GP-CR nº 41/2021 ao realizar, nos processos que tramitam sob referido regime, comunicações prioritariamente na modalidade eletrônica, mencionando como exemplo o processo 0010161-32.2022.5.15.0139. Em consulta ao sistema PJe, verificou-se o cumprimento do normativo em referido processo.

A Unidade informou ainda que anota a tramitação pelo Juízo 100% Digital no sistema PJe, no menu "características do processo", na primeira oportunidade em que for identificado o pedido do requerente, mencionando como exemplo o processo 0010043-56.2022.5.15.0139, o que foi corroborado após pesquisa ao sistema PJe.

2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 09/2022 a 09/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 8 a 9/11/2023.

2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO - CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER

De forma geral, a Corregedoria Regional orienta que, tão logo registrado o trânsito em julgado no despacho inaugural da fase de liquidação, sejam observadas as determinações para encaminhamento das obrigações de fazer constantes das sentenças, mormente quanto à regularização da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS pelo sistema e-Social, requisição de honorários periciais e, quando for o caso, envio de cópia da decisão que reconheça a conduta culposa do empregador em acidente de trabalho, em atenção à Portaria GP-CR nº 11/2012, alterada pela Portaria GP-CR nº 5/2023.

APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES E PERITOS - CONTROLE DE PERÍCIAS PELO SISTEMA

Verificou-se que, no despacho inaugural da fase, no processo 0010638-60.2019.5.15.0139, por amostragem, após o trânsito em julgado, concedeu-se o prazo de oito dias para apresentação de cálculos pelas partes e, o prazo sucessivo de oito dias, independentemente de nova intimação, para que as reclamadas apresentassem eventual manifestação quanto aos cálculos da parte contrária. Deu-se, ainda, força de alvará judicial à decisão para substituição das guias CD/SD e TRCT.

No processo 0010925-91.2017.5.15.0139, no despacho inaugural da fase, concedeu-se o prazo de oito dias para apresentação de cálculos pelo reclamante e, o prazo sucessivo de oito dias, independentemente de nova intimação, para que a reclamada apresente eventual manifestação quanto aos cálculos da parte contrária. Sucessivamente e independentemente de nova intimação, concedeu-se à parte reclamante o prazo também de oito dias para que se manifeste quanto a eventuais impugnações e cálculos da reclamada.

Nos processos 0010092-68.2020.5.15.0139, 0010619-83.2021.5.15.0139 e 0010657-66.2019.5.15.0139 adotou-se a mesma sistemática, contudo, o prazo para apresentação de cálculos começou com a reclamada.



Já nos processos 0010362-63.2018.5.15.0139 e 0010288-67.2022.5.15.0139, após o trânsito em julgado, concedeu-se o prazo de oito dias para as partes apresentarem eventuais impugnações quanto aos cálculos elaborados pela Secretaria.

Em todos os despachos acima mencionados, houve determinação para que a parte reclamante fornecesse seus dados bancários a fim de viabilizar futuras transferências de valores.

Observou-se, na análise dos processos mencionados por amostragem, que os despachos da fase estão seguindo a orientação descrita na Recomendação CR nº 5/2019, a qual visa à otimização dos procedimentos na Liquidação, concentrando atos que impulsionam o processo durante toda a fase.

Notou-se também, por amostragem, nos processos 0011097-33.2017.5.15.0139 e 0010672-40.2016.5.15.0139, que, quando necessária a designação de perito contábil para a liquidação, o despacho ordena que o laudo seja apresentado no prazo pré-fixado, correspondente a, respectivamente, 42 e 49 dias. No mesmo despacho, concede-se subsequentemente e independentemente de intimação, o prazo comum de oito dias para as partes apresentarem manifestação quanto ao laudo pericial.

Por fim, recomenda-se à Unidade a utilização de todas as funcionalidades do sistema PJe para o procedimento “controle de perícias”, pelo qual os prazos para partes e peritos são previamente registrados no sistema eletrônico, quando também serão incluídos documentos e manifestações pertinentes, permitindo que o impulsionamento do processo ocorra ao longo da fase sem necessidade de ulteriores intimações ou conclusões, garantindo, ainda, a transparência de todos os atos processuais.

2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

De acordo com dados gerados pelo sistema e-Gestão, item 4.2 do Relatório Correicional, apurou-se que a Unidade possui 478 processos com decisões de liquidação pendentes.

Desses, 33 estão aptos para a decisão de liquidação, conforme verificado nos registros da funcionalidade GIGS com “Descrição da Atividade” “LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS”. Destaca-se que, conforme Ordem de Serviço CR nº 3/2022, tal identificação deveria se dar no “Tipo de Atividade”. O processo 0010435-35.2018.5.15.0139 é o mais antigo nessa situação, com registro vencido em 4/10/2021. Contudo nota-se inconsistência, tendo em vista que o mencionado processo encontra-se arquivado desde 4/8/2022.

Outrossim, a Unidade também utiliza o chip “Cálculo - homologar”, tendo sido localizados 130 processos com tal chip. O processo 0074100-40.2009.5.15.0139 é o mais antigo nesta situação, desde 1/9/2020. No entanto, o mencionado processo encontra-se “Aguardando final do sobrestamento” ante execução frustrada.

Observou-se que nos processos analisados por amostragem (0010854-16.2022.5.15.0139, 0010845-54.2022.5.15.0139, 0010031.08.2023.5.15.0139 e 0010092-68.2020.5.15.0139), o Juízo, no despacho inaugural da fase, determinou que a reclamada procedesse ao depósito judicial do montante da condenação reconhecido e que, efetuado o depósito, fosse liberado prontamente à parte reclamante o crédito líquido devido reconhecido. Entretanto, não foram localizados processos em que houve, de fato, a liberação do valor à parte reclamante.

Por fim, constatou-se que as decisões homologatórias dos cálculos dos processos 0010362-63.2018.5.15.0139 e 0010288-67.2022.5.15.0139, por amostragem, deliberam sobre o prazo e formas de pagamento do débito exequendo / remanescente e como devem ser realizados os recolhimentos previdenciários e fiscais.

ARQUIVO PROVISÓRIO

Conforme informação veiculada no Relatório Correicional, a Unidade não possui processos da fase de liquidação alocados no arquivo provisório. Observância, portanto, do Comunicado CR nº



5/2019.

SITUAÇÕES PROCESSUAIS / TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

Análise dispensada ao painel do sistema PJe da Unidade constatou 49 processos da fase de liquidação na tarefa “Análises”, o mais antigo desde 24/8/2023, processo 0010199-44.2022.5.15.0139. Já na tarefa “Prazos Vencidos” foram observados 78 processos da fase, o mais antigo de 2/8/2023, processo 0010321-91.2021.5.15.0139. Na tarefa “Comunicação e Expedientes” observou-se 23 processos da fase, o mais antigo desde 13/1/2023, processo 0010987-58.2022.5.15.0139. Por fim, analisando a tarefa “Recebimento e Remessa”, observou-se a existência de um processo (0010387-71.2021.5.15.0139), datado de 17/8/2023.

2.3. FASE DE EXECUÇÃO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 09/2022 a 09/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 9 a 13/11/2023.

2.3.1. FASE INICIAL

2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PENDÊNCIAS SISBAJUD

Observou-se, mediante consulta ao painel do sistema PJe, a existência de oito processos aguardando a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valores, o mais antigo datado de 23/7/2020, tratando-se do processo 0010317-98.2014.5.15.0139. Contudo tal processo já se encontra arquivado, assim como o processo 0010517-66.2018.5.15.0139, de 11/8/2021. O mais antigo da fase de execução é o processo 0010053-76.2017.5.15.0139, datado de 25/8/2022, que se encontra “Aguardando cumprimento de acordo”.

Oportuno mencionar, ainda, haver três processos aguardando resposta da pesquisa do SISBAJUD, sendo o processo 0478100-57.2005.5.15.0139 o mais antigo, desde 10/5/2023.

Em consulta ao relatório gerencial do Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário – SISBAJUD, com dados até setembro de 2023, observou-se a existência de 309 ordens de bloqueio protocolizadas e 301 ordens pendentes de providências pela Unidade, dentre as quais estão aquelas não-respostas pendentes de providências pelo Juízo e aquelas com bloqueios efetivados sem qualquer desdobramento. Ao Juízo cabe a adoção das providências necessárias para o saneamento destas pendências, observando, em especial, o cumprimento do disposto no inciso III, do artigo 133 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 26 de setembro de 2023, que determina “*pronta emissão de ordem de transferência dos valores para uma conta em banco oficial ou emissão de ordem de desbloqueio*”, nada obstante a informação dada pela própria Unidade no relatório de autoinspeção, bem como Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012, quanto à tramitação com efetividade.

Ademais, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a utilizar plena e adequadamente as funcionalidades do sistema SISBAJUD, por meio dos registros correspondentes, especialmente com a marcação de “lida” nas ordens não pendentes de ação, inclusive nos casos de resultado negativo - e não só a certificação desse resultado nos autos, a fim de garantir a necessária transparência e melhor gestão das ordens de bloqueios protocolizadas.

Observou-se, mediante consulta ao painel do sistema PJe, a necessidade de melhor gerir o lapso temporal para a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valor, considerando a necessidade de priorização dos trabalhos face à natureza alimentar do crédito.

OTIMIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES - REUNIÃO DE EXECUÇÕES

Em pesquisa realizada no sistema PJe da Unidade, observou-se o regular cumprimento às normas sobre a reunião de execuções no processo 0010541-94.2018.5.15.0139 (Piloto 0010540-



12.2018.5.15.0139), analisado por amostragem. A verificação tem o propósito de constatar a adoção dos procedimentos estabelecidos pelas Ordens de Serviço CR nº 5, 7/2016, 9/2018 e Provimento GP-CR nº 10/2018, que visam à otimização dos procedimentos da execução.

Posteriormente, aquele processo reunido (0010541-94.2018.5.15.0139) foi sobrestado, com lançamento do movimento adequado (50127 – Suspenso o processo por reunião de processos na fase de execução), em atendimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que veda a extinção da execução e, conseqüentemente, o arquivamento definitivo do processo em execução, se não verificadas as hipóteses previstas nos incisos II, III, IV e V do artigo 924 do CPC (art. 129), e em atenção ao Ofício Circular CGJT nº 30/2023.

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO E SEMANA NACIONAL DA EXECUÇÃO TRABALHISTA

O relatório “Audiências 1º Grau” do SAOPJe com dados de 09/2022 a 09/2023, demonstrou que a Unidade realizou 71 audiências de conciliação em processos da fase de execução no período, seja presencial ou telepresencial (artigo 120, II da Consolidação dos Provimentos da CGJT). Esta apuração se coaduna com as informações apresentadas no relatório da autoinspeção, onde foi informado o cumprimento do referido artigo.

Observou-se, também, no relatório supra que, do número acima apurado, 16 audiências foram realizadas durante a última Semana Nacional da Execução Trabalhista, ocorrida entre os dias 18 e 22 de setembro de 2023, conforme estabelece o artigo 123 da mesma Consolidação.

ACORDOS NO PERÍODO CORRECIONADO

Da análise feita ao relatório extraído do sistema e-Gestão (variável 378/90.378), foi apurada, no período de 1/9/2022 a 30/09/2023, a realização de 54 acordos homologados em execuções.

2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA

2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

MANDADOS EXPEDIDOS E MANDADOS PENDENTES DE ANÁLISE PELO JUÍZO

Inicialmente, ressalte-se que a atuação dos Oficiais de Justiça desta Unidade foi apreciada na correição ordinária da Central de Mandados de Taubaté em 3/5/2023, porquanto vigiam a validade e a eficácia do Provimento GP-CR nº 5/2022, as quais, em 31/10/2023, por deliberação da D. Presidência deste Regional, no PROAD 19472/202, foram declaradas extintas.

Observou-se no processo 0010246-52.2021.5.15.0139, por amostragem, que, frustrada a tentativa de bloqueio de numerários por meio do convênio SISBAJUD, o Juízo determinou a utilização das ferramentas eletrônicas disponíveis à Justiça do Trabalho, tais como, INFOJUD, RENAJUD, INFOSEG e ARISP, bem como a expedição de mandado de pesquisas básicas, onde se constatou a utilização das ferramentas RENAJUD, ARISP, DOI (a partir de 01/1980) e DIRPF 2022 e a realização de diligência física.

Ademais, verificou-se que naquele processo o mandado foi expedido de acordo com o modelo padronizado pela Corregedoria, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo 2º do artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018, e que os débitos exequendos foram cadastrados no sistema PJe, na aba “Obrigação de Pagar”, de modo a permitir a correta integração deste com o sistema EXE-PJe, como esclarecido no Ofício Circular CR nº 5/2023.

Por fim, verificou-se que o relatório do Escaninho - Documentos Internos - Filtro “Mandados Devolvidos” do sistema PJe em 10/11/2023 aponta 118 processos com certidão de Oficial de Justiça pendentes de apreciação da fase de execução, sendo o mais antigo datado de 27/7/2021 (processo 0010087-80.2019.5.15.0139).

PESQUISA AVANÇADA NO JUÍZO

Inicialmente, registre-se que, de acordo com o relatório da Coordenadoria de Pesquisa Patrimonial - CPP, atualizado até 13/2/2023, o Juiz Titular, Luis Fernando Lupato, possui cadastro nos sistemas SISBAJUD, SNIPER, PREVJUD, CNIB, ARISP e RENAJUD.

Ao consultar o painel do sistema PJe, observou-se, por amostragem, no processo 0010959-



90.2022.5.15.0139 há determinação para a utilização das ferramentas avançadas à disposição da Justiça do Trabalho e a reiteração constante da solicitação de bloqueio eletrônico nas contas bancárias dos executados (teimosinha). No processo 0010475-17.2018.5.15.0139 houve o deferimento da busca de contas bancárias das executadas por meio do convênio Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário – SISBAJUD, que engloba as funcionalidades de consulta ao Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional - CCS.

Consultados, ainda, processos nos quais a execução restou frustrada, conforme a certidão lavrada pelo Oficial de Justiça e o registro no sistema EXE-PJe, constatou-se que não houve determinação do Juízo para realização de pesquisa avançada em busca de sócios ocultos por meio dos supracitados convênios, por amostragem menciona-se os processos 0010710-52.2016.5.15.0139 e 0010659-07.2017.5.15.0139.

INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES

Análise atual dispensada ao relatório extraído do SAOPJe identificou a existência de 16 processos com incidentes processuais nas fases de liquidação e execução, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser submetidos à conclusão do magistrado, destacando-se como mais antigos os processos 0010493-09.2016.5.15.0139 (chip “Apreciar Emb Exec”, desde 21/2/2023) e 0010254-68.2017.5.15.0139 (chip “Apreciar Imp Sent Liq”, desde 31/7/2023).

RPV / PRECATÓRIO

Ao consultar o sistema PJe, nesta oportunidade, observou-se, por meio das ferramentas de gestão disponíveis, a inexistência de processos que aguardam a expedição de RPV/Precatório.

Consulta ao Sistema de Gestão de Precatório – GPREC, em 10/11/2023, indicou a inexistência de ofícios precatórios e RPVs para cadastramento, bem como diligências pendentes de resposta à Assessoria de Precatórios ou, ainda, expedientes pendentes de validação.

Outro dado analisado é o tempo dispendido entre a determinação de expedição do precatório/RPV e o efetivo cumprimento pela Unidade, que se mostra satisfatório (data da determinação em 17/3/2023 e efetivo cumprimento em 22/3/2023), como verificado no processo 0010039-24.2019.5.15.0139.

Cumpra registrar que os processos aguardando pagamento de precatório deverão permanecer na tarefa Aguardando final do sobrestamento, em atendimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que veda a extinção da execução e, conseqüentemente, o arquivamento definitivo do processo em execução, se não verificadas as hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, e V do artigo 924 do CPC (art. 129).

Destaca-se, ainda, por oportuno, que o movimento para registro da suspensão em decorrência da expedição de precatório foi recentemente criado pelo CNJ e, em breve, será incorporado ao sistema PJe, como noticiado no Ofício Circular CGJT nº 30/2023, e, por conseguinte, deverá ser objeto de adoção pela Unidade.

Identificou-se, ainda, requisições de pagamento (precatórios/requisições de pequeno valor - RPV) quitadas, com os valores liberados a quem de direito, aguardando os registros das informações no sistema, como ocorreu com os processos 0010585-79.2019.5.15.0139 e 0010504-33.2019.5.15.0139, para dar cumprimento ao parágrafo 4º do artigo 27 do Provimento GP-CR nº 5/2021, alterado pelo Provimento GP-CR nº 4/2022. Ressalta-se, inclusive, que ambos processos já foram encaminhados ao arquivo definitivo.

Ademais, consignou-se na Ata de Correição deste Regional, por ocasião da correição ordinária realizada pela C. Corregedoria-Geral do TST no período de 26 a 30 de setembro de 2022, recomendação para adoção de medidas necessárias para a correta alimentação de lançamento de dados no sistema GPREC, que permitirá o alinhamento estatístico entre este e o sistema e-Gestão.

Por fim, no que concerne à liberação dos valores relativos aos precatórios/RPVs comprovadamente pagos, por amostragem, o processo 0010031-47.2019.5.15.0139, tem comprovação de pagamento juntado em 3/10/2023 e até a presente data não foi liberado a quem de direito. Nos processos 0010650-11.2018.5.15.0139 e 0010118-03.2019.5.15.0139, por sua vez, as juntadas das comprovações se deram em 3/3/2023 e 13/4/2023, respectivamente, e as liberações prontamente realizadas.



Portanto, em particular, especial atenção ao estabelecido na Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012.

ARQUIVO PROVISÓRIO / SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO / SOBRESTAMENTO / FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL / PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE

No que diz respeito aos processos com execução frustrada, nos quais as providências executivas adotadas não tiveram êxito, observa-se por amostragem, que nos processos 0010446-30.2019.5.15.0139 e 0010018-82.2018.5.15.0139, o Juízo determinou a suspensão da execução, encaminhando-os para a tarefa “Aguardando final do sobrestamento”. Vê-se, portanto, que a Unidade observa o estabelecido no artigo 121 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A respeito do arquivamento provisório, de acordo com o item 4.4 do Relatório Correicional, relativamente ao período de 1/9/2022 a 30/9/2023, a Unidade possui 36 processos da fase de execução nesta condição.

Da pesquisa realizada no sistema PJe, notou-se no processo 0010651-59.2019.5.15.0139, envolvendo empresa em Falência e Recuperação Judicial, que após expedida a certidão de habilitação de crédito, a Unidade exarou decisão determinando o retorno do processo ao arquivo provisório.

Nos processos 0010452-66.2021.5.15.0139 e 0033100-65.2006.5.15.0139, determinou-se o sobrestamento por um ano, nos termos do §2º do artigo 40 da Lei nº 6.830/80 e do art. 116 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, estando os processos na tarefa “Aguardando final do sobrestamento”. Nas mencionadas decisões, constou que, decorrido o prazo sem qualquer manifestação dos exequentes quanto à indicação de bens específicos de titularidade dos executados, iniciar-se-ia o prazo prescricional previsto pelo artigo 11-A da CLT, instituído pela Lei nº 13.467, de 13/7/2017, e os processos seriam remetidos ao arquivo provisório.

Portanto, verifica-se que em ambas as situações a determinação do Juízo de remessa ao arquivo provisório não está observando o que estabelece os artigos 126 e 128, parágrafo único, ambos da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A nova Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 26 de setembro de 2023, determina por sua vez, em seus artigos 126 e 128, parágrafo único, que, não havendo mais atos executórios a serem praticados pelo juízo trabalhista, o processo será suspenso mediante a utilização do movimento de suspensão/sobrestamento respectivo até o encerramento da recuperação judicial ou da falência que ela eventualmente tenha sido convolada ou decorra o prazo para declarar a prescrição intercorrente.

2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO / ACERVO

Conforme verificado na Correição de 2022, o item 4.3 do Relatório Correicional de 2022, com dados até 07/2022, apontou a existência de 1.171 processos pendentes de finalização na fase de execução.

O Relatório Correicional atual, com dados até 09/2023, apurou a existência de 1.195 processos pendentes, demonstrando uma elevação na quantidade de processos em relação ao total apurado na correição anterior.

EXECUÇÕES INICIADAS, ENCERRADAS E FINALIZADAS

Considerando o item 4.3 do Relatório Correicional, verificou-se que foram iniciadas 188 execuções.

Ainda, foi possível observar no mesmo item, que a Unidade baixou 165 processos na fase, no período de 10/2022 a 09/2023 (gráfico IGEST - baixados na fase de execução). Ressalta-se, por oportuno, que são considerados processos baixados aqueles remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; os remetidos para a instância



superior e, por fim, os arquivados definitivamente (item 90381 do e-Gestão).

Já, considerando o relatório extraído do e-SInCor, item 90333 do e-Gestão, considerando o período correicional atual (1/9/2022 a 30/9/2023), observou-se a finalização de 156 execuções, enquanto no período correicional anterior (1/9/2021 a 31/7/2022) foram apuradas 169 execuções finalizadas. Por execuções finalizadas entende-se os processos finalizados de execução, quais sejam: os remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução e arquivados definitivamente.

Por oportuno, destaca-se a Recomendação GCGJT nº 1, de 19 de outubro de 2022, que trata da revisão periódica dos dados estatísticos lançados no sistema informatizado, a fim de corrigir eventuais inconsistências, garantindo-se a fidedignidade das informações estatísticas disponibilizadas no Sistema e-Gestão.

PROJETO GARIMPO

Por força do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1, de 14 de fevereiro de 2019, foi implementado neste Regional o Projeto Garimpo, para definição dos procedimentos sobre a liberação de valores, bem como para gestão de saldos remanescentes em processos judiciais, especialmente para aqueles arquivados até 14 de fevereiro de 2019, os quais passaram a ser designados como acervo privativo da Corregedoria Regional, conforme disposto na Ordem de Serviço CR nº 1/2020 e suas alterações.

Ao analisar o sistema criado para gerenciamento desses processos - sistema Garimpo, em 9/11/2023, é possível extrair os seguintes apontamentos:

o total de contas judiciais não associadas, com probabilidade de estar vinculado à Unidade e com saldo acima de R\$ 150,00 corresponde a 390 contas. Aplicam-se, nestes casos, as diretrizes previstas no Ato GCGJT nº 21/2022;

o total de contas judiciais vinculadas a processos arquivados até 14/2/2019, e com saldo acima de R\$ 150,00, é equivalente a 24 contas; ao passo que com saldo até R\$ 150,00, resultou em 11 contas.

Quanto a estas últimas, nota-se que se enquadravam na excepcionalidade prevista na Recomendação GCGJT nº 9/2020, que autorizava a destinação dos recursos ao combate do "Covid-19". Atualmente, diante dos termos do Ato GCGJT nº 35/2022, deverão ser observadas as disposições previstas na Recomendação GCGJT nº 3/2022;

a somatória de contas judiciais vinculada a processos arquivados após 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a 49 contas, enquanto, com saldo até R\$ 150,00, totaliza 18 contas.

No particular, a existência de saldo ativo em processos arquivados após 14/2/2019 demonstra a necessidade de dar cumprimento ao artigo 1º do Comunicado CR nº 13/2019, que determina a verificação de inexistência de depósitos vinculados ao processo antes do arquivamento. Nesse aspecto, orienta-se a Unidade a revisar o procedimento a fim de impedir a formação de novo e indesejável acervo;

o total de contas judiciais saneadas, vinculadas a processos arquivados até 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a sete contas.

contas não associadas com depósitos recursais, vinculadas a processos de toda a jurisdição de Ubatuba, totalizam 17 contas.

Por fim, destacam-se as últimas datas de atualização dos saldos depositados e apontados no sistema Garimpo: Banco do Brasil, 3/4/2023, e Caixa Econômica Federal, 12/1/2022, o que deve ser considerado quanto aos dados acima apontados, sem prejuízo das providências que ainda se fizerem necessárias.

3. ARRECADAÇÃO

Conforme relatório da correição ordinária anterior, no período de 09/2021 a 07/2022, foram arrecadados R\$213.946,54 de Custas e Emolumentos, R\$46.250,97 de Imposto de Renda e R\$551.944,01 de Contribuição Previdenciária.



Por seu turno, no relatório correicional atual, com dados de 09/2022 a 09/2023, constata-se elevação da arrecadação de Custas e Emolumentos para R\$383.136,19 e da Contribuição Previdenciária para R\$1.356.526,75 e, por outro lado, uma redução da arrecadação de Imposto de Renda para R\$25.619,93.

4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)

A Unidade está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas - CEJUSC-JT de Taubaté, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

A Unidade informou no formulário de autoinspeção que envia processos ao CEJUSC, o que foi corroborado pela consulta aos sistemas informatizados, a exemplo do processo 0010998-87.2022.5.15.0139. Neste, constatou-se que antes de se proceder a remessa ao CEJUSC, por meio do lançamento da movimentação no sistema PJe, o magistrado que esteve na direção do processo, pelas regras de distribuição, promoveu o registro nos autos, mediante despacho, da determinação ou solicitação de envio e sua expressa anuência, conforme estabelece o artigo 76 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e artigo 7º, § 1º da Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 01/2021.

Em se tratando de Reclamação Pré-Processual, a Unidade noticiou que ainda não autuou nenhuma Reclamação.

5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

Nada a relatar.

6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS

6.1. QUADRO DE SERVIDORES

A Portaria GP nº 77/2019 aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de sete servidores na Unidade, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente, enquanto os dados administrativos até 30/9/2023 registram três servidores do quadro efetivo: Celso Roberto Gregoli, Jose Carlos de Oliveira Monteiro e Miguel Peterossi Pardini; e três servidores extraquadro: Bruno Arruda de Oliveira, Lenine Castro dos Santos e Simone Regina Pereira Bremer, totalizando seis servidores na Unidade, razão pela qual, o número atual de servidores lotados nesta Vara do Trabalho está abaixo dos parâmetros previstos.

Indicam-se, ainda, o servidor Brenner Alhan Rojo Vega Romão de Siqueira, assistente do Juiz Titular Luis Fernando Lupato, bem como os oficiais de justiça Fernando de Lima Vargas e Inaldo Machado Lima, lotados no zoneamento de Ubatuba que compõe a base territorial da Central de Mandados de Taubaté.



Por fim, consta no item 3.2 (ausências, exceto férias) do relatório correicional, que apurou dados do período de 9/2022 a 9/2023: 27 dias de licença para tratamento da própria saúde.

6.2. TRABALHO PRESENCIAL E TELEPRESENCIAL

No âmbito do TRT da 15ª Região, as modalidades de trabalho dos servidores são disciplinadas pelo Ato Regulamentar GP nº 10/2018, que dispôs sobre o teletrabalho, bem como pela Resolução Administrativa nº 3/2023 - republicada no DEJT-ADM. DE 13/07/2023, após ser referendada pelo Eg. Órgão Especial deste Regional em Sessão Administrativa de 29/06/2023 -, que instituiu o trabalho remoto e atualizou a regulamentação do teletrabalho existente. Assim, aplicam-se os seguintes modelos de trabalho aos servidores:

presencial: modalidade de trabalho em que o cumprimento da jornada regular de trabalho do servidor é realizado nas dependências da respectiva unidade de lotação, no âmbito do primeiro e segundo graus ou da área administrativa do Tribunal, salvo quando justificado por interesse da administração;

teletrabalho: modalidade de trabalho realizado parcial ou integralmente fora das dependências das unidades de primeiro e segundo graus deste Regional, com a utilização de recursos tecnológicos, cujo cumprimento de jornada se dá pelo alcance das metas estabelecidas.

Conforme informado pela Unidade, há um servidor da Secretaria atuando em regime de teletrabalho formalmente autorizado.

Acerca do acompanhamento da execução do plano de trabalho do servidor que atua em teletrabalho, o gestor da Unidade pontuou que *“o acompanhamento é feito mediante envio de relatórios de produtividade via e-mail, com muita intervenção via “WhatsApp”, “chat” e telefone, de acordo com urgência e necessidade. O contato do servidor com o Diretor e demais servidores da Secretaria é constante”*.

Consoante ao artigo 5º, § 1º do Ato Regulamentar GP nº 10/2018, os servidores em regime de teletrabalho devem comparecer à Unidade em pelo menos 15 dias por ano, como forma de vivenciar a cultura organizacional e de fomentar o aperfeiçoamento das rotinas e práticas do trabalho.

A Unidade informou que o servidor em teletrabalho não comparece presencialmente nas dependências da Unidade, o que deve ser regularizado.

De acordo com o artigo 7º, § 2º do Ato Regulamentar GP nº 10/2018, o gestor da Unidade informou que não elabora relatório anual acerca do teletrabalho, do qual consta o nome do servidor envolvido, os resultados obtidos e as dificuldades observadas.

Acerca do trabalho remoto, foi informado que a Unidade não adotou o rodízio entre os servidores em regime presencial.

Assim, oportuno registrar ser de responsabilidade do gestor a guarda e o acompanhamento do plano de trabalho, bem como a elaboração de relatório anual, do qual constem o nome do servidor envolvido, os resultados obtidos e as dificuldades observadas. Por fim, quando autorizado, o comparecimento periódico do servidor nas dependências da Unidade deverá observar os termos do artigo 5º, §1º do Ato Regulamentar GP nº 10/2018, que determina que o servidor deve comparecer à sua Unidade de lotação em pelo menos 15 dias por ano. Os períodos de comparecimento devem ser convencionados com o gestor.

6.3. ESTÁGIO

A Área de Controle de Estágio e Voluntariado informou que há uma estagiária na Unidade, Carmem Amaral de Jesus, do Centro de Integração Empresa Escola - CIEE.

Em face disso, registra-se que o estágio é um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho e que visa à preparação para o trabalho produtivo de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior. Suas atividades de



aprendizagem devem ser supervisionadas por um servidor do quadro efetivo da Unidade e sempre compatíveis com as competências próprias da atividade profissional e com a contextualização curricular, em observância à Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Para que o estágio não se torne um mero instrumento de alcance de finalidades diferentes daquela para a qual foi concebido, não deve haver desvio das finalidades educacionais. O estágio deve ser meio de conhecimento e experiência, aproveitado na formação do aluno. A Unidade que contar com estagiário deve zelar para que se evite a ocorrência de desvirtuamento do estágio.

6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023

Em reunião com a equipe, foram apontados o comprometimento, a união, o engajamento e o espírito batalhador presentes, à vista da grande demanda realizada e que, apesar da reduzida força de trabalho, tem trazido resultados positivos, ao longo dos anos, com auxílio recíproco entre cada um dos membros. Manifestaram a impossibilidade de suprir a demanda diária, mesmo com extrapolação da jornada de trabalho, pela falta de servidores e também pelas limitações das próprias ferramentas eletrônicas, sendo desejável seus funcionamentos de modo adequado e facilitador.

6.4.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET

Em virtude das dificuldades de realização dos trabalhos decorrentes da instabilidade do sistema PJe e serviço de internet, a Presidência deste E. Regional noticiou a tomada de medidas necessárias para a minimização dos apontamentos relativos ao mau funcionamento das redes de *internet* locais, por meio de aditivo contratual de fornecimento de comunicação de dados do Tribunal, em 2022; a iminência de contratação de uma nova rede corporativa para este Regional, com o estabelecimento de links de comunicação de grande capacidade; a ocorrência de instabilidades no sistema PJe decorrentes dos processos de atualização e melhoria contínua, geridos pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, sendo que eventuais falhas são comuns após atualizações, uma vez que os diversos testes realizados em ambiente de homologação e produção não abarcam todas as infinidades de incompatibilidades que o sistema pode apresentar, sendo competência deste E. Tribunal auxiliar o referido Conselho com os apontamentos pertinentes e sugestões de soluções registradas pelo Núcleo de Apoio ao PJe e Corregedoria Regional, acompanhados desta Presidência e do Comitê Gestor Regional do PJe-JT. Nesse sentido, a Unidade é orientada a fazer o relato das ocorrências de erros do sistema PJe, à medida que surgirem, ao Núcleo de Apoio ao sistema PJe, com vistas à oportuna avaliação e correção de tais erros pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, órgão responsável pela gestão e manutenção do sistema.

Para tanto, orienta-se o encaminhamento das ocorrências ao Núcleo de Apoio do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT, por meio de um dos canais de atendimento disponíveis no portal da instituição (<https://trt15.jus.br/pje/fale-conosco>), especialmente pelo e-mail pje@trt15.jus.br, descrevendo o problema ou dificuldade de utilização, incluindo sempre o nome completo, CPF, número do processo (se for o caso) e, se possível, as telas mostrando o erro juntamente com a descrição detalhada do problema. As instruções de como enviar uma imagem de tela ao suporte estão disponíveis em <https://trt15.jus.br/pje/prtsc>.

6.5. PRODUTIVIDADE

IGEST

O relatório correicional indica resultado do Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho - IGEST, comparativamente, menos favorável que o verificado na última correição



(realizada em 05/09/2022), com elevação de 0,3840 (dados de 7/2022) para 0,3927 (dados de 9/2023).

O mesoindicador que apresentou variação mais favorável foi a força de trabalho (M05), que apresentou uma importante redução de 0,5165 para 0,4685. Em consulta ao Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, verifica-se que tal redução deve-se especialmente ao bom resultado na taxa de produtividade por servidor (I11) - 0,5424 - haja vista que foram baixados na fase de conhecimento 1.359 processos, enquanto no período anterior 803 processos foram baixados.

Em relação ao mesoindicador produtividade (M03), também houve variação favorável, reduzindo de 0,3966 para 0,3632. Observa-se que o indicador da Taxa de Conciliação da Vara (I07) se manteve em 0,0000. Em relação ao indicador Taxa de Execução (I13), verifica-se que houve uma variação benéfica de 0,5500 para 0,4368.

O mesoindicador celeridade (M02) também apresentou uma pequena redução - de 0,3449 para 0,3396, com significativa redução do indicador Prazo Médio na Fase de Conhecimento (I04) atingiu o índice de 0,2008. O resultado do mesoindicador celeridade só não foi mais positivo em razão da elevada taxa de prazo médio na Fase de Execução (I06) - 0,6054

Já o mesoindicador congestionamento (M04) permaneceu estável, posto que apresentou mínima variação de 0,5421 para 0,5438 - mantendo-se em bom patamar. Entre as variáveis que compõem o mesoindicador, destaca-se positivamente a Taxa de Congestionamento na Fase de Conhecimento (I09), haja vista um aumento da baixa na fase de conhecimento (V13) - 1359.

Por fim, o mesoindicador do acervo apresentou pequena variação desfavorável, oscilando de 0,1200 (dados de 07/2022) para 0,2484 (dados de 09/2023), embora ainda continue em bom patamar. Em consulta ao Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, verifica-se que tal aumento deve-se especialmente ao resultado na Taxa de Conclusos com o prazo vencido (I03), a qual variou desfavoravelmente de 0,0000 para 0,6293, haja vista a constatação de sete processos pendentes de julgamento conclusos com prazo vencido (V11) e 18 processos conclusos aguardando prolação de sentença (V12).

A Corregedoria Regional reconhece que dados estatísticos, isoladamente considerados, não são suficientes à análise completa acerca do desempenho da Unidade. De todo modo, tratando-se de um relatório oficial e nacionalmente utilizado, é importante a análise de suas variáveis, indicadores e mesoindicadores para identificar as possíveis causas do índices que refletem, extraindo-se assim parâmetros úteis à gestão e melhora da prestação jurisdicional local, a partir de suas singularidades.

Dito isso, a leitura inicial destes índices sinaliza que os gestores da Unidade identificaram maneiras possíveis e úteis de melhor planejar a fase de conhecimento, sendo que novas medidas se mostram necessárias quanto, sobretudo à fase de execução, considerando a visão ampla à gestão.

METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO [até 9/2023]

(relatório correicional, item 11 - METAS NACIONAIS)

Meta 1 [CNJ 2022]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.

A Unidade recebeu 902 casos novos e solucionou 855 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 95%.

Meta 2 [CNJ 2022]: Identificar e julgar até 31/12/2022, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020 no 1º grau.

Foram solucionados 642 processos, frente à meta de 592 processos, resultando no índice de cumprimento de 100%. Também quanto ao cumprimento dessa meta, a Unidade demonstra que houve gestão com periodicidade regular, garantindo que 25% dos processos solucionados, em média, por mês, fossem objetos da meta.

Meta 5 [CNJ 2022]: Reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.



A Unidade alcançou a taxa de congestionamento líquida de 58%, frente à meta de 61%. Com essa redução, obteve o índice de cumprimento de 105%.

Meta 1 [CNJ 2023]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.

A Unidade recebeu, por ora, 903 casos novos e solucionou 842 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 93%.

Meta 2 [CNJ 2023]: Identificar e julgar até 31/12/2023, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021 no 1º grau.

Foram solucionados, por ora, 752 processos, frente à meta de 677 processos, resultando no índice de cumprimento de 100%.

Meta 5 [CNJ 2023]: Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2021. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.

A Unidade alcançou, por ora, a taxa de congestionamento líquida de 48%, frente à meta de 55%, com essa redução obteve o índice de cumprimento de 115%.

A taxa de congestionamento mede o percentual de processos que ficaram sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano. Na medida em que o índice aumenta, acentua-se a necessidade de gestão para a Unidade lidar com seu acervo de processos. A taxa de congestionamento líquida, por sua vez, é calculada retirando do acervo os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório.

A fim de subsidiar a gestão de processos que estão submetidos às metas nacionais, orienta-se a utilização do Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, cujo painel "Metas Nacionais", aba "Processos Pendentes", disponibiliza o relatório "Processos pendentes para melhorar o cumprimento da meta".

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA

O prazo médio mede o tempo decorrido entre dois atos processuais. Já a idade média mede o tempo decorrido entre o primeiro daqueles atos processuais e o último dia de cada mês, enquanto não houver a ocorrência do segundo ato.

A ocorrência do primeiro ato determina a entrada de um processo em determinado acervo, enquanto a ocorrência do segundo ato determina a saída desse processo do acervo. Exemplos de como são constituídos esses acervos podem ser encontrados na primeira página do relatório correicional, no gráfico "[Prazo Médio] - Geral":

- Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência na fase de conhecimento;
- Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução na fase de conhecimento;
- Da conclusão até a prolação da sentença na fase de conhecimento;
- Do início até o encerramento da liquidação;
- Do início da execução até a sua extinção.

Portanto, a idade média é a média do tempo de permanência dentro de um acervo, relativamente aos processos que ali estão - demonstrando uma situação presente -, enquanto o prazo médio é a média do tempo de permanência relativamente aos processos que saíram desse acervo - demonstrando uma situação passada.

Os gráficos de entrada e de saída, assim como os gráficos de processos pendentes, podem dar uma pista de como a chegada de novos processos e a eliminação de outros processos influenciam o acervo, a idade média e o prazo médio.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO

A leitura do gráfico "[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução", item "6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO", página 27 do relatório correicional, mostra que houve discreta queda da idade média (coluna verde) no período de outubro/2022 a setembro/2023, de 99 para 96 dias, com variação do prazo médio, de aproximadamente 170 dias para cerca de 140 dias, situação que indica, em alguma medida, que houve priorização de processos mais antigos.

Observa-se, ainda, pelo gráfico "[e-Gestão] - Do ajuizamento da ação até o encerramento da



instrução” (pág. 22), que o prazo médio acumulado no mesmo período, inicialmente em 135 dias, encerrou o mês de setembro/2023 com 134 dias.

Conforme cotejamento dos gráficos “[*Tempos de Tramitação*] - *Processos Distribuídos, aguardando a Realização da 1ª Audiência*”, do item “14 - PAINEL DO CONHECIMENTO - DA DISTRIBUIÇÃO ATÉ 1ª AUDIÊNCIA”, e “[*Tempos de Tramitação*] - *Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução*”, do item “6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO”, identifica-se priorização dos processos que aguardavam o encerramento da instrução, porquanto este acervo apresentou redução da idade média, de 99 para 96 dias (pág.27), e também do prazo médio, enquanto o acervo de processos que aguardavam a realização da primeira audiência apresentou redução, de 56 para 52 dias, com elevação do prazo médio, de aproximadamente 65 dias para cerca de 72 dias (pág. 58).

Do ponto de vista do acervo de processos que aguardavam o encerramento da instrução, nota-se que a ênfase direcionada para a sua redução deu-se de abril a agosto/2023, enquanto no acervo de processos que aguardavam a primeira sessão de audiência a redução mais acentuada foi observada de fevereiro a abril/2023 (pág. 10).

A manutenção dessa gestão implicará o prazo médio na fase, ainda superior à idade média do acervo, na medida em que forem encerradas as instruções com maiores tempos de tramitação do acervo da Unidade, para além do rol de “6.1 - *Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução*” do relatório correicional. Nada obstante, a Corregedoria Regional orienta que a Unidade envide esforços no planejamento para reduzir a antiguidade dos processos de seu acervo da fase de conhecimento, porquanto possibilitará a paulatina redução do prazo médio ao longo da gestão.

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS COM EXECUÇÃO INICIADA, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO

Pela leitura do gráfico “[*Tempos de Tramitação*] - *Processos com Execução Iniciada, Aguardando o Encerramento*”, página 29 do relatório correicional, constatou-se que ao longo do período de doze meses houve significativa elevação da idade média (coluna) do acervo de processos da fase de execução, de 1.495 para 1.630 dias. O prazo médio acumulado no mesmo período (linha verde) manteve-se próximo de 1.100 dias na maior parte dos meses em análise, tendo encerrado o mês de setembro/2022 mais próximo de 1.050 dias.

O aumento da antiguidade do acervo da fase de execução, com prazo médio mantido em patamar inferior a essa antiguidade, aparentemente, indica que o encerramento da execução não está necessariamente direcionado aos processos com maiores tempos de tramitação. Neste aspecto, a fim de subsidiar o planejamento com foco na gestão da idade média, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a recorrer do relatório “Idade média dos processos do Início ao Encerramento da Execução”.

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

6.6. RELATÓRIO DE AUTOINSPEÇÃO - MODELO

A Unidade foi exitosa no cumprimento das Metas Nacionais 2 e 5 do Conselho Nacional de Justiça no ano 2022, tendo atingido 95% da Meta 1.

Verificou-se a variação positiva do prazo médio da fase de conhecimento, de 181 para 147 dias.

A observância dos normativos mostrou-se boa, devendo a Unidade, doravante, atender com rigor aos artigos 126 e 128, parágrafo único, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A variação do acervo da fase do conhecimento, somado ao acervo da fase de execução - elevação de 19,66% frente ao período correicional anterior - revelou-se adversa, porém reversível.



Com base no exposto, a Unidade está autorizada a utilizar o modelo simplificado de relatório para a próxima autoinspeção, na forma da Ordem de Serviço CR nº 4/2020, alterada pela Ordem de Serviço CR nº 7/2023.

7. ENCAMINHAMENTOS

Durante as atividades correicionais, em muitos casos, são identificados processos em situações que divergem do fluxo orientado - isso pode indicar inconsistências pontuais no procedimento ou que certa norma não está sendo observada pela Unidade. Dessa forma, caberá aos gestores analisar detalhadamente todos os processos destacados nesta ata de correição, com a finalidade de sanear procedimentos, trazendo os feitos à ordem, e implementar, se for o caso, as rotinas de trabalho que devem ser utilizadas.

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

De forma geral, orienta-se que as tarefas consideradas intermediárias permaneçam vazias. Em alguns casos, em decorrência de limitações técnicas do fluxo processual do sistema PJe, o usuário terá que aguardar a assinatura de despachos, decisões e julgamentos, para cumprir as determinações ali contidas. Nestes casos, os processos permanecerão o período necessário para que os usuários responsáveis pela elaboração da minuta possam dar cumprimento às determinações judiciais e a utilização de ferramentas de gestão (como o GIGS, Designação Automática de Responsável e outras funcionalidades que os gestores entendam pertinentes) será fundamental para que não sejam criados repositórios de processos e seja respeitada a concentração de atos processuais.

A gestão dos processos em tarefas intermediárias permite o cumprimento das disposições normativas e das diretrizes traçadas segundo o plano de gestão da Unidade, evitando-se distorções que comprometem as rotinas internas e sobretudo a prestação jurisdicional.

O modo de gerir essas tarefas deve ser definido segundo as peculiaridades dos processos judiciais, de maneira que permita a célere tramitação efetiva e a manutenção dos processos em tarefas intermediárias pelo tempo estritamente necessário para o prosseguimento do feito. A administração do acervo demanda o cotejo do período total de permanência de cada processo em cada fase, levando-se em conta as prioridades fixadas pela legislação e privilegiando-se a celeridade processual. Para tanto, os relatórios devem ser utilizados pelos gestores para que possam, de acordo com a força de trabalho disponível, envidar os esforços necessários visando a obter os melhores resultados com a tramitação efetiva.

Essas medidas contribuem para a manutenção das práticas instituídas durante a gestão, cumprimento de metas de produtividade e distribuição de equivalente carga de trabalho entre os servidores.

7.2. ATENDIMENTO

O artigo 7º, VIII da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao Provimento GP-CR nº 3/2021 (alterado pelo Provimento GP-CR nº 6/2021), que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências.

Ainda, dá-se ampla divulgação ao Ato Regulamentar GP nº 10/2022, de 7/12/2022, que Institui, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, o Balcão Visual para atendimento *online* de pessoas com deficiência auditiva, pessoas surdas ou surdos usuários de Libras. *Link:*



<https://meet.google.com/qca-egfd-fjo>

7.3. FERRAMENTAS

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como das ferramentas Fluxo Nacional JT Primeira Instância - Wiki VT, Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, entre outros.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.). E a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho, cuja regular utilização é incentivada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, por meio do Provimento nº 2/GCGJT, de 18 de abril de 2023.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

[Assistente Virtual da Justiça do Trabalho](#) - AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):

<https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justralhalho/>

Fluxo Nacional da Justiça do Trabalho - WikiVT:

<https://fluxonacional.jt.jus.br/> - (Nome do usuário é o CPF do servidor)

Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG: <https://sig.trt15.jus.br/sigtr/sig/dash-inicio>

Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor:

<http://10.15.214.220/jasperserver>

Por fim, sugere-se que a Unidade cadastre o(s) processos(s) de sua Unidade e outros de seu eventual interesse no sistema PJeCor por meio do caminho “Menu / Processos / Outras Ações / Incluir no Push > Inclusão de processos para acompanhamento”.

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, a Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o senhor Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados para o seguinte e-mail: patrimonio.cml@trt15.jus.br. Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam à Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que



todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio Documento de Especificação de Demanda – DED nº 1066/2021.

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

A matriz GUT é uma ferramenta de gestão utilizada para priorização de tarefas e estratégias como produto de três fatores: a gravidade (impacto, intensidade do problema se não resolvido), a urgência (prazo, tempo possível para solucionar) e a tendência (potencial de crescimento do problema, padrão de evolução no tempo na ausência de solução) de cada problema. Essa metodologia utiliza o processo racional na tomada de decisões a partir de fatos e evidências, ajuda o senhor diretor a identificar o que fazer primeiro em cenários complexos (diante de inúmeros problemas em que tudo parece importante: mas quando tudo é urgente, nada é urgente). É preciso separar o que é urgente, o que é importante e criar um fluxo de trabalho eficiente para cumprir todas as tarefas em prazo útil.

Todas as ações identificadas como necessárias para regularização de procedimentos - medidas recomendadas, orientadas, determinadas nesta Ata - devem ser analisadas pelos gestores locais e planejadas para efetivo cumprimento, mas sem a necessidade de informação imediata a esta Corregedoria.

Os resultados serão aferidos, regularmente, por ocasião da autoinspeção anual, momento no qual poderão, eventualmente, ser trazidas justificativas para dificuldades no atendimento de determinações. A Corregedoria verificará os resultados alcançados durante as correições ordinárias anuais, oportunidade em que será observada a efetividade do planejamento das ações executadas pelos senhores gestores locais, os quais têm autonomia na definição das estratégias e dos prazos para execução das ações, focando no conjunto de processos e nos resultados oficiais da Unidade.

9. ATENDIMENTO

O Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor Regional atendeu os advogados Flávio Henrique de C. Plácido, OAB-SP nº 122.862, que enalteceu a postura conciliatória do Juiz Titular da Vara, fator primordial para empreender maior celeridade na entrega da prestação jurisdicional. Também apontou que as audiências são bastante céleres e há boa relação entre os advogados que lá atuam e a equipe da Unidade. Mencionou a situação das instalações físicas do prédio em que está instalada a Vara do Trabalho, especialmente no que diz respeito à acessibilidade da sala

